PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem origem na necessidade de requalificação urbana e ambiental do bairro Jardim Brasil, no município de Olinda/PE, diante dos recorrentes episódios de alagamentos e da degradação das áreas públicas que afetam a população local, especialmente nos períodos chuvosos.

Esses problemas decorrem do assoreamento, do acúmulo de resíduos e da falta de manutenção nas quatro lagoas de retenção que compõem o sistema de drenagem da região — Lagoa da Sementeira, Lagoa do Atol, Lagoa Azul e Lagoa 02 — e seus entornos urbanos imediatos, que se encontram com a capacidade de funcionamento e de integração comprometidas (Figura 1).

Figura 1 – Área poligonal das Lagoas de retenção no município de Olinda/PE



Fonte: Google Earth Pro (2025)

Essas lagoas e seus entornos exercem papel estratégico no controle de enchentes, na retenção de águas pluviais, na preservação ambiental e na qualificação dos espaços urbanos. A ausência de manutenção e de planejamento integrado tem resultado em prejuízos à mobilidade, à segurança, ao meio ambiente e à qualidade de vida das famílias que residem nas áreas adjacentes.

Considerando as diretrizes do Programa Periferia Viva, do Governo Federal, e o Termo de Compromisso nº 969320/2024/MCIDADES/CAIXA, a presente demanda visa promover a elaboração dos estudos, levantamentos e projetos necessários à futura requalificação urbana e ambiental das lagoas e de seus entornos, de forma a subsidiar a execução das obras com maior qualidade técnica, eficiência e segurança.

A ausência dessas ações de planejamento manteria o quadro de vulnerabilidade e degradação, dificultando a aplicação eficiente dos recursos públicos e comprometendo os resultados esperados pelo Termo de Compromisso firmado entre o Município de Olinda e o Governo Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Executiva de Obras	Jefferson Felipe Dias Nicácio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços de consultoria de engenharia para a elaboração de projetos e estudos ambientais exige o cumprimento de requisitos essenciais que garantam a qualidade técnica e a conformidade legal. Esses requisitos são imprescindíveis para atender à demanda de forma eficaz e mitigar os riscos técnicos, jurídicos e ambientais da futura execução da obra.

O objeto da contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Capacidade Técnica**: A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e profissional para a elaboração dos projetos e estudos técnicos exigidos. Os profissionais indicados para a equipe técnica deverão possuir as devidas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto aos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU), conforme a natureza dos serviços.
- **Conformidade Normativa**: Todos os projetos e estudos deverão ser elaborados em total conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo as normas de segurança do trabalho, meio ambiente, acessibilidade e legislação urbanística.
- **Qualidade e Desempenho**: Os produtos técnicos entregues deverão garantir um padrão de qualidade elevado, que assegure a viabilidade técnica e a eficiência das futuras obras de requalificação. Os estudos (como o EIA/RIMA) e os projetos (básico e executivo) deverão ser compatíveis e integrados, sem retrabalhos, para otimizar o uso dos recursos públicos.
- **Sustentabilidade**: Os projetos deverão incorporar soluções que promovam a sustentabilidade ambiental, considerando o uso racional de recursos, a minimização de impactos negativos e a adoção de tecnologias e materiais que contribuam para a durabilidade e eficiência das obras.

- **Validade e Licenciamento**: Os estudos ambientais (EIA/RIMA) deverão ser suficientes para embasar a obtenção das licenças ambientais necessárias junto aos órgãos competentes (no caso, a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH).

5. Levantamento de Mercado

A solução adotada para atender à demanda de projetos de requalificação das lagoas e de seus entornos no bairro Jardim Brasil é a contratação de serviços de consultoria de engenharia para a elaboração de projetos e estudos técnicos especializados, conforme já aprovado e formalizado pela Caixa Econômica Federal, no Termo de Compromisso nº 969320/2024/MCIDADES/CAIXA.

A escolha por esta opção se justifica em razão da sua viabilidade e adequação aos objetivos da Administração Pública, como demonstrado a seguir:

a) Inviabilidade de Execução Direta pelo Corpo Técnico do Município:

A complexidade e o caráter multidisciplinar do objeto — que envolve levantamentos topográficos, geotécnicos, hidrológicos e urbanísticos, além da elaboração de projetos de requalificação ambiental e urbana — exigem equipe técnica especializada e estrutura operacional que o Município não possui em seu quadro permanente. A execução direta demandaria contratação temporária de profissionais e aquisição de equipamentos específicos, o que acarretaria aumento de custos, prazos e riscos de descontinuidade, comprometendo a eficiência e a qualidade técnica dos resultados.

b) Inadequação das Contratações Integrada e Semi-Integrada:

A contratação integrada (Art. 6º, XXXII) e a semi-integrada (Art. 6º, XXXIII) são regimes que se aplicam a situações onde o contratado é responsável pela elaboração dos projetos e pela execução da obra. No presente caso, o escopo da contratação se restringe à etapa de projetos e estudos, e não inclui a execução da obra. Desta forma, a utilização dessas modalidades não se adequaria à natureza e ao objeto da demanda já definida.

c) Adequação da Solução Adotada:

Na pesquisa realizada por ocasião da análise de mercado, verificou-se que a solução comumente adotada consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos, conforme evidenciado pelas contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as quais refletem práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme relatório anexo, a título exemplificativo.

c.1) Do regime de execução:

A contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia, bem como dos estudos ambientais, por meio de empreitada por preço global, revela-se o regime de execução mais adequado ao objeto. O escopo da contratação envolve atividades de natureza multidisciplinar, tais como levantamentos topográficos e geotécnicos, elaboração de projetos de requalificação ambiental, urbanização do entorno, requalificação viária e implantação de equipamentos públicos, as quais demandam elevado grau de conhecimento técnico especializado e integração entre as diversas disciplinas envolvidas.

A adoção do regime de empreitada por preço global possibilita a definição clara das entregas, a vinculação dos pagamentos ao cumprimento de etapas e metas previamente estabelecidas, bem como

maior previsibilidade financeira para a Administração, assegurando compatibilidade com os recursos previstos no Termo de Compromisso nº 969320/2024/MCIDADES/CAIXA e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025. Tal regime contribui, ainda, para a mitigação de riscos relacionados a aditivos contratuais indevidos, favorecendo o controle técnico e econômico da execução contratual.

c.2) Do critério de julgamento:

A avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, nos moldes previstos para o critério de julgamento técnica e preço, superam os requisitos mínimos usualmente exigidos em licitações regidas pelo critério de menor preço, nas quais a análise técnica se restringe, em regra, à verificação de atendimento às especificações básicas e às condições de habilitação previamente estabelecidas.

No presente caso, a natureza do objeto — que envolve a elaboração de estudos técnicos, estudos ambientais e projetos básicos e executivos de engenharia voltados à requalificação urbana e ambiental de lagoas de retenção e de seus entornos — demanda não apenas o atendimento a parâmetros mínimos de qualificação, mas a apreciação qualitativa aprofundada das soluções técnicas propostas, da metodologia de trabalho, da composição e experiência da equipe técnica e da capacidade de integração entre disciplinas distintas, como engenharia, urbanismo, meio ambiente e drenagem urbana.

A adoção do critério de julgamento técnica e preço permite à Administração avaliar de forma comparativa e objetiva aspectos técnicos que são determinantes para o êxito do empreendimento, assegurando que as propostas apresentem níveis de qualidade, consistência e inovação compatíveis com a complexidade e a relevância do objeto. Tal avaliação supera, portanto, o mero atendimento aos requisitos mínimos, ao possibilitar a seleção da proposta que melhor equilibra qualidade técnica e custo, em consonância com o princípio da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a utilização do critério técnica e preço revela-se relevante e adequada aos fins pretendidos pela Administração, na medida em que contribui para a redução de riscos técnicos, ambientais e operacionais, para a melhor utilização dos recursos públicos e para a obtenção de soluções mais eficientes e sustentáveis, especialmente considerando que os produtos contratados servirão de base para a execução de obras futuras de elevado impacto urbano e ambiental.

c.3) Do enquadramento legal para fundamentação do critério de julgamento por técnica e preço:

O enquadramento legal da presente contratação no critério de julgamento técnica e preço encontra respaldo direto na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto licitado e as características dos serviços a serem executados.

O objeto consiste na contratação de serviços de engenharia consultiva, voltados à elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, atividades que se inserem expressamente no conceito de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. Tais serviços demandam elevado grau de conhecimento técnico, experiência profissional, capacidade analítica e domínio metodológico, não se restringindo à execução padronizada ou repetitiva, mas à concepção de soluções técnicas específicas e adequadas à realidade concreta da Administração Pública.

Nesse contexto, o art. 37 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para contratações dessa natureza, poderão ser adotados os critérios de julgamento melhor técnica ou técnica e preço, reconhecendo que a simples comparação de preços não é suficiente para identificar a proposta mais vantajosa ao interesse público, sendo imprescindível a avaliação qualitativa das propostas apresentadas.

De forma ainda mais específica, o § 2º do art. 37 dispõe que, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade, nas licitações destinadas à contratação dos serviços técnicos especializados de

natureza predominantemente intelectual previstos, entre outros, na alínea “a” do inciso XVIII do art. 6º, cujo valor estimado seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento deverá ser realizado por melhor técnica ou por técnica e preço, com predominância da avaliação da proposta técnica, na proporção mínima de 70% (setenta por cento).

Para o objeto da contratação, a adoção do critério de julgamento de técnica e preço revela-se a alternativa mais adequada ao objeto da presente licitação. Isso porque, ao mesmo tempo em que assegura a rigorosa avaliação da qualidade técnica das propostas, preserva a necessária análise do componente econômico, promovendo o equilíbrio entre excelência técnica e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Tal critério permite selecionar proposta que alie elevado padrão técnico à compatibilidade dos preços ofertados com o mercado, evitando tanto a desconsideração do custo da contratação quanto a escolha baseada exclusivamente no menor valor.

Assim, considerando que o objeto licitado se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que o valor estimado da contratação supera o limite legal estabelecido e que a Administração busca conciliar qualidade técnica e economicidade, resta plenamente caracterizada a adequação da adoção do critério de julgamento técnica e preço, como forma de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, da vantajosidade, do interesse público e da obtenção de resultados técnicos qualificados.

c.4) Da modalidade licitatória:

A modalidade licitatória a ser adotada será a concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A realização do certame em ambiente eletrônico amplia a transparência, assegura isonomia entre os licitantes, estimula a competitividade e fortalece o controle dos atos administrativos, sem prejuízo da adequada avaliação técnica das propostas.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços preconizados neste Estudo Técnico Preliminar visam apresentar os elementos necessários à execução dos serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, bem como a realização de estudos ambientais, no âmbito da requalificação de lagoas de retenção situadas no município de Olinda/PE. As ações previstas envolvem projetos de limpeza, dragagem, requalificação ambiental, urbanização do entorno, implantação de equipamentos públicos, requalificação viária e melhoria da mobilidade no raio de influência das lagoas.

Para a Prefeitura Municipal de Olinda, por meio da Secretaria Executiva de Obras, os serviços contratados constituem não apenas produtos técnicos especializados, mas também etapas interdependentes de um processo complexo, cujo insucesso ou deficiência parcial (de um produto ou subproduto) comprometerá a qualidade da obra como um todo, incluindo sua execução física, fiscalização e funcionalidade após a implantação.

Os serviços integrantes do escopo contratual encontram-se apresentados a seguir, devidamente organizados por produtos e subprodutos, e deverão ser desenvolvidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar:

- Coordenação e administração geral do contrato;
- Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, incluindo: Estudo de viabilidade técnica e econômica; estudo de tráfego; estudo de impacto de vizinhança; levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado da área das lagoas e entorno; estudo geotécnico,

incluindo sondagens e ensaios de laboratório; estudo hidrológico e hidráulico das bacias de contribuição; estudo de inspeção e avaliação estrutural, com laudo estrutural e projeto de recuperação, reforço e reforma; realização de estudos de desapropriação e avaliação de imóveis; avaliação da capacidade de retenção, escoamento e comportamento das lagoas em diferentes regimes de chuva e diagnóstico da situação atual das lagoas e de seu raio de influência urbana;

- Elaboração dos Estudos Ambientais, incluindo: Diagnóstico Ambiental das áreas de intervenção; Estudo de Impacto Ambiental (EIA); Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); Plano de Controle Ambiental (PCA); e Plano Básico Ambiental (PBA);
- Elaboração do Projeto Básico de Requalificação das Lagoas e Entorno, incluindo: Projeto geométrico; projeto de dragagem e limpeza das lagoas; projeto de terraplenagem, recomposição de margens e estabilização de taludes; projeto de drenagem, obras de arte correntes e manejo de águas pluviais; projeto de requalificação ambiental e recuperação de áreas degradadas; projeto de pavimentação; projeto de desapropriação; projeto de sinalização; projeto de obras complementares (drenagem, hidráulico, irrigação, coleta de esgoto e elétrico); projeto de iluminação pública; projeto de interferências; projeto de arquitetura; projeto de urbanização do entorno; projeto de paisagismo; projeto de acessibilidade;
- Elaboração do Projeto Executivo de Requalificação das Lagoas e Entorno, incluindo: projeto geométrico; projeto de dragagem e limpeza das lagoas; projeto de terraplenagem, recomposição de margens e estabilização de taludes; projeto de drenagem, obras de arte correntes e manejo de águas pluviais; projeto de requalificação ambiental e recuperação de áreas degradadas; projeto de pavimentação; projeto de desapropriação; projeto de sinalização; projeto de obras complementares (drenagem, hidráulico, irrigação, coleta de esgoto e elétrico); projeto de iluminação pública; projeto de interferências; projeto de arquitetura; projeto de urbanização do entorno; projeto de paisagismo; projeto de acessibilidade;
- Elaboração dos Projetos Complementares e Documentação Legal, incluindo: Projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC); plano de gerenciamento de riscos (PGR); plano de segurança e saúde no trabalho (PSST); plano de gestão de tráfego (PGT); elaboração do projeto de canteiro de obras, plano de execução da obra, projeto legal, elaboração de planilha de serviços, especificações técnicas, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro;
- Elaboração da Documentação Final e Entrega dos Serviços, incluindo: Relatório Final Técnico Consolidado e Entrega dos Materiais Gráficos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas está diretamente vinculada ao escopo dos serviços de consultoria e engenharia necessários ao planejamento e à elaboração dos projetos de requalificação urbana e ambiental das quatro lagoas de retenção e de seus respectivos entornos no bairro Jardim Brasil, em Olinda/PE.

O dimensionamento do objeto foi definido considerando a necessidade de obtenção de produtos técnicos completos, que subsidiem a futura execução das obras de requalificação, assegurando qualidade técnica, eficiência e compatibilidade com as diretrizes do Termo de Compromisso nº 969320 /2024/MCIDADES/CAIXA.

A estimativa quantitativa baseia-se na planilha orçamentária técnica enviada e aprovada pela Caixa Econômica Federal em 10/09/2025, a qual serve como documento técnico-financeiro de referência para esta contratação.

A contratação compreende os seguintes produtos, que definem a totalidade dos serviços técnicos especializados a serem executados:

- Produto 1: coordenação e administração
- Produto 2: estudos técnicos preliminares
- Produto 3: estudos ambientais
- Produto 4: projeto básico de requalificação das lagoas e entorno
- Produto 5: projeto executivo de requalificação das lagoas e entorno
- Produto 6: projetos complementares e documentação legal
- Produto 7: serviços gráficos

Para fins de dimensionamento, consideraram-se as áreas aproximadas das lagoas:

- Lagoa Azul: 71.000 m²
- Lagoa da Sementeira: 39.000 m²
- Lagoa Atol: 6.000 m²
- Lagoa 02: 61.000 m²

É importante ressaltar que as áreas acima correspondem às lagoas propriamente ditas, sendo que o escopo da contratação também abrange os respectivos entornos urbanos, que constituem parte integrante das intervenções previstas. Os quantitativos detalhados das futuras obras de requalificação serão definidos a partir dos produtos finais desta contratação, que compreendem os estudos, levantamentos e projetos técnicos necessários para sua execução.

Os prazos para entrega dos produtos estão indicados no Cronograma Físico, parte integrante o Orçamento da licitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.697.314,27

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária aprovada pela Caixa Econômica Federal em 10/09/2025, cujo montante serve como parâmetro para a formalização do Termo de Compromisso nº 969320/2024.
A referida planilha, que demonstra a viabilidade econômica da solução adotada, foi à época elaborada utilizando como fontes de preços unitários a Tabela de Preços de Consultoria - DNIT (referência de janeiro/2025) e cotações de mercado.
O valor total atualizado da contratação é de R$ 3.697.314,27 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), apurado a partir da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (referência de janeiro/2025) e de contratações similares obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Esse valor encontra-se detalhado por produto na tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
1.0	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	R$ 157.436,52
2.0	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	R$ 1.197.573,99
3.0	ESTUDOS AMBIENTAIS	R$ 515.095,85
4.0	PROJETO BÁSICO DE REQUALIFICAÇÃO DAS LAGOAS E ENTORNO	R$ 954.139,37
5.0	PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO DAS LAGOAS E ENTORNO	R$ 579.634,44
6.0	PROJETOS COMPLEMENTARES E DOCUMENTAÇÃO LEGAL	R$ 282.867,21
7.0	SERVIÇOS GRÁFICOS	R$ 10.566,89
	Valor total =	R$ 3.697.314,27

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação não será objeto de parcelamento, optando-se pela contratação em lote único, conforme justificado a seguir.

A natureza da contratação, que consiste na elaboração de um conjunto de estudos e projetos interdependentes para a requalificação das lagoas, exige que os serviços sejam realizados de forma integrada por uma única empresa.

O objeto da contratação é, por essência, uma solução técnica completa e coesa, onde cada produto (como os estudos técnicos, estudos ambientais, projetos básicos e projetos executivos) serve de base e está diretamente ligado aos demais. O parcelamento do objeto em lotes individuais, neste caso, geraria os seguintes riscos e desvantagens:

- Inviabilidade Técnica: A execução de diferentes partes do projeto por empresas distintas comprometeria a compatibilidade e a qualidade das soluções técnicas, elevando os riscos de conflitos e retrabalhos.
- Perda de Eficiência: A gestão e a fiscalização de múltiplos contratos para uma única solução resultariam em um aumento significativo dos custos administrativos e operacionais para a Administração Pública.
- Perda de Responsabilidade Técnica: O fracionamento da contratação diluiria a responsabilidade técnica pela solução como um todo, dificultando a garantia de que o produto final atenda plenamente às necessidades e aos objetivos do projeto.

Dessa forma, a contratação em lote único visa garantir a coordenação dos trabalhos, a perfeita compatibilidade entre os elementos dos projetos e a eficiência técnica, assegurando que o produto final seja uma solução coordenada e completa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A elaboração dos projetos e estudos técnicos, por se tratar de um serviço autônomo e de caráter intelectual, não depende de outros contratos para ser concluída e entregue à Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Atualmente, o município está desenvolvendo o seu Plano de Contratações Anual. A demanda aqui analisada está prevista no Documento de Formalização de Demanda nº 02/2025/SEO e na Lei Orçamentária Anual (LOA), publicada no dia 23 de dezembro de 2024, edição 3747, através da alocação de orçamento destinado à Secretaria de Obras.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de consultoria de engenharia justificam o investimento e alinham a ação da Administração com o interesse público. O objetivo principal é a obtenção de um planejamento técnico robusto e preciso, que servirá de base para a futura licitação e execução de obras de requalificação das lagoas e seus entornos no bairro de Jardim Brasil.

Os resultados diretos incluem a entrega de um pacote completo de projetos básicos e executivos, estudos técnicos especializados e estudos ambientais. A existência de um projeto executivo detalhado reduz os riscos de aditivos contratuais, sobrepreço e superfaturamento na futura licitação da obra, garantindo um processo mais transparente e seguro. Além disso, a elaboração de projetos e estudos detalhados permitirá a criação de um orçamento preciso para a obra, evitando incertezas e imprevistos financeiros durante a execução.

A contratação de uma empresa especializada para o planejamento resultará em importantes resultados indiretos e impactos esperados, como a otimização dos recursos públicos e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração. A realização de estudos ambientais de alto nível garantirá que o futuro projeto de requalificação seja ecologicamente correto, em total conformidade com a legislação ambiental, e que os impactos sejam devidamente mitigados. Por fim, os projetos detalhados assegurarão que a execução da obra será de alta qualidade técnica, resultando na revitalização das lagoas e de seu entorno de forma eficaz e duradoura.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração Pública, previamente à celebração do contrato, deverá adotar as seguintes providências, visando assegurar a regularidade e o sucesso da execução do objeto:

- Acompanhamento técnico e gerencial: A Administração designará formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização técnica e pela gestão do contrato. Antes do início da execução, essa equipe receberá as orientações internas necessárias e capacitação básica pertinente às rotinas de fiscalização e gestão contratual, conforme as diretrizes e disponibilidades institucionais. Esses profissionais atuarão no acompanhamento das atividades e na verificação da conformidade das entregas, observadas as normas vigentes.
- Disponibilização de dados e informações: A Administração garantirá ao contratado o acesso a todos os documentos, arquivos, dados e levantamentos existentes que possam ser relevantes para a elaboração dos projetos e estudos, como informações técnicas pré-existentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que o objeto da contratação é a elaboração de projetos e estudos técnicos de engenharia, os impactos ambientais diretos inerentes à execução deste serviço são de natureza intelectual e burocrática, não gerando impactos significativos no meio físico.

As possíveis ocorrências se limitam à fase de coleta de dados e levantamentos, com impactos mínimos e facilmente controláveis:

- Consumo de energia e recursos de escritório: Mitigado pelo uso de equipamentos eficientes, otimização de impressões e adoção de práticas de sustentabilidade na gestão do escritório.
- Geração de resíduos de papel e cartuchos de tinta: Mitigado pela reciclagem adequada e pelo descarte em pontos de coleta específicos.

A análise e a descrição detalhadas dos impactos ambientais da futura obra de requalificação das lagoas, bem como a definição de medidas mitigadoras, são, na verdade, um dos produtos desta contratação. A empresa contratada para os serviços de consultoria será responsável pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), que são os documentos técnicos legalmente exigidos para esta finalidade.

Desta forma, o presente ETP não contém uma tabela de impactos e medidas mitigadoras da obra, pois o objetivo desta contratação é precisamente produzir os estudos que irão identificar, avaliar e propor as soluções para esses impactos, garantindo a conformidade ambiental de todo o futuro empreendimento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise das necessidades, dos requisitos técnicos e do levantamento de mercado, e considerando as justificativas e estimativas orçamentárias detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação de serviços de consultoria de engenharia.

A solução, que consiste na elaboração de projetos e estudos técnicos, demonstrou ser a mais adequada, vinculada ao Termo de Compromisso nº 969320/2024/MCIDADES/CAIXA para o atendimento da necessidade pública de requalificação das lagoas no bairro Jardim Brasil. O regime de empreitada por preço global e a contratação em lote único são recomendados, conforme as justificativas apresentadas nos itens correspondentes deste documento.

Considerando as características do objeto e as análises realizadas, a contratação deverá ser conduzida por meio da modalidade **Concorrência**, com julgamento pelo critério de **Técnica e Preço**.

A contratação é vantajosa ao interesse público, pois garante que a futura obra de requalificação será baseada em um planejamento preciso e completo, assegurando a economicidade e a conformidade com as exigências técnicas e legais. Para a viabilização da futura licitação e do contrato, a Administração deverá observar as providências prévias indicadas neste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDA ASSIS DOS SANTOS VALENTIM

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 14:19:50.

FLAVIO LUIZ TORRES TENORIO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 14:17:30.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEFFERSON FELIPE DIAS NICACIO
Data: 06/02/2026 16:01:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEFFERSON FELIPE DIAS NICACIO

Autoridade competente